



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Avenida Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35450-000 - Fone: 561-1500 - FAX 561-1142

LEI Nº 1724

Autoriza Crédito Suplementar.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do orçamento vigente, até o limite de ~~R\$~~ Cr\$ 4.000.000.000,00 (QUATRO BILHÕES DE CRUZEIROS) nos termos dos Incisos I, II, III, Parágrafo 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 11 de novembro de 1992.

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VANIA ANTUNES DE CARVALHO
CHEFE DE GABINETE